

Memorando 34.200/2022

De: Rosane S. - CGM

Para: GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

Data: 16/09/2022 às 15:06:24

Setores envolvidos:

GAB, CGM

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

Exma. Sra. Prefeita,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar (em anexo) o RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE (Período analisado 01/05/2022 a 31/08/2022).

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT (Anexo II), deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realçamos que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

É o Relatório.

Atenciosamente,

—

Rosane Luiza Garcia
Assistente Administrativo

Anexos:

Anexo_II_RN_19_2018_ANEXO_276014_2018.pdf
Anexo_I_Relatorio_Nivel_de_Entidade_abr22_1Doc.pdf
Relatorio_Nivel_de_Entidade_ago22.pdf



ANEXO

CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

Os controles internos em nível de entidade foram inspirados nos 5 componentes do COSO:

(I) Ambiente de Controle: abrange a cultura de uma organização e a consciência de controle das pessoas que nela trabalham. Os fatores do ambiente de controle compreendem a integridade e os valores éticos da organização; a estrutura organizacional e a atribuição de autoridade e responsabilidade; o processo para atrair, desenvolver e reter talentos competentes; e o rigor envolvendo as medições, os incentivos e as recompensas de desempenho, a fim de estimular a prestação de contas em relação ao desempenho.

(II) Avaliação de Risco: permite que uma organização considere até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos, definindo forma de mensurá-los considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência;

(III) Atividades de Controle: são as ações desenvolvidas por políticas e as atividades que contribuem para assegurar que os riscos sejam geridos, seja por acontecerem em níveis aceitáveis, pela sua mitigação ou eliminação. Esses procedimentos ocorrem em toda a organização, em todas as dimensões da instituição: áreas, funções, processos, rotinas, procedimentos, projetos, pois compreendem uma série de atividades, tais como: aprovação, autorização, verificação, reconciliação e revisão do desempenho operacional, da segurança dos bens e da segregação de responsabilidades;

(IV) Informação e Comunicação: identificação, coleta e comunicação de informações relacionadas a atividades e eventos internos e externos, necessárias ao alcance dos objetivos da organização, bem como à efetividade das atividades por ela desenvolvidas. Essas informações devem ser transmitidas às pessoas de forma oportuna e tempestiva, de modo a permitir que cumpram suas responsabilidades adequadamente;

(V) Monitoramento: acompanhamento das atividades de controle da Unidade, com a finalidade de garantir que cada um dos cinco componentes de controle interno, inclusive os controles para colocar em prática os princípios de cada componente, estão presentes e funcionando.

Com base nestes componentes, constituíram-se os 17 controles a seguir:

COMPONENTES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS AVALIADOS (COSO 2013)	
Ambiente de Controle	
Princípio 1. A Organização demonstra ter comprometimento com integridade e valores éticos.	
1.	A alta administração estabeleceu um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos seus colaboradores?
2.	Foi criada comissão de ética na entidade para tratar os desvios em relação às normas de conduta da entidade?
Princípio 2. A administração estabelece as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.	
3.	Há normativos que dispõem sobre sua estrutura administrativa (manual, regimento, resolução, portaria, etc.) na entidade?
4.	A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma?
5.	A entidade dispõe de Unidade de Controle Interno em sua estrutura organizacional?
6.	A entidade dispõe de Ouvidoria em sua estrutura organizacional?
Princípio 3. A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.	
7.	A organização formaliza políticas e procedimentos estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores?
8.	Um programa de capacitação e treinamento regular e sistemático é adotado pela organização?
Avaliação de Riscos	
Princípio 4. A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.	
9.	A organização adota um processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, a visão, os valores e compromissos da organização?

10. A organização desdobra os objetivos estratégicos em planos tático e operacional até se chegar aos objetivos no nível de atividades (divisões, processos e operações)?

Princípio 5. A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.

11. A organização dispõe de uma política de gestão riscos?

Princípio 6. A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.

12. Foram elaborados os manuais de rotinas e procedimentos dos sistemas administrativos (ex.: licitações e contratos, sistema de transportes, etc.) estabelecidos para atuar sobre os riscos organizacionais, conforme previsto na Resolução Normativa nº 01/2007 do TCE-MT?

Atividade de Controle

Princípio 7. A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.

13 – A entidade implantou controles internos em nível de atividade (ex.: logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas e gestão financeira), conforme normativas aprovadas pelo TCE-MT?

Informação e Comunicação

Princípio 8. A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.

14. A organização divulga informações de interesse geral ou coletivo em seu sítio da internet, em atendimento à Lei de Acesso à Informação?

15. A organização disponibiliza canal de denúncias e de esclarecimento de dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo?

Monitoramento

Princípio 9. A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.

16. O sistema de controle interno da organização é constantemente monitorado pelos gestores para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?

17. O sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela Unidade de Controle Interno?

Memorando 16.989/2022

De: Rosane S. - CGM

Para: GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

Data: 10/05/2022 às 16:56:06

Setores envolvidos:

GAB, CGM

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

Exma. Sra. Prefeita,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar (em anexo) o RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE (Período analisado 01/01/2022 a 30/04/2022).

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT, deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realçamos que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

Portanto, é o relatório que se submete à consideração superior.

Respeitosamente,

—
Rosane Luiza Garcia
Assistente Administrativo

Anexos:

Relatorio_Nivel_de_Entidade_abr22.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

À: Sra. Antônia Eliene Liberato Dias.

MD.: Prefeita Municipal.

Órgãos Auditados:	Secretaria Municipal de Administração – SMA.
Assunto:	Monitoramento das ações constantes no plano de ação relativo à auditoria interna em nível de entidade.
Período analisado:	01/01/2022 a 30/04/2022.
Ordenadores de Despesas:	Wilson Massahiro Kishi.
Equipe Técnica:	Robson Máximo da Costa. Rosane Luiza Garcia da Silva.

Exma. Sra. Prefeita Municipal

A Controladoria Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal – LCM nº 162/2021¹, vem através deste, expedir o presente:

1 INTRODUÇÃO:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa – RN nº 19/2018 – TP que aprovou os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

CONSIDERANDO o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP que dispõe:

¹ Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação em nível de entidade elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão elaborar um Plano de Ação visando garantir a efetividade dos controles internos definidos pelos componentes do modelo COSO.

§ 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria citado no caput e encaminhado ao TCEMT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 129).

§ 2º No Plano de Ação, deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação. (grifo nosso)

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP, evidencio o § 3º, qual seja:

§ 3º A UCI deverá monitorar a execução do Plano de Ação e analisar as providências adotadas pela gestão em um relatório específico de monitoramento do Plano de Ação, a ser encaminhado periodicamente nos termos do art. 2º, § 1º, I e II, da Resolução Normativa 33/2012 (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 130). (grifo nosso)

CONSIDERANDO que no período de 26/01/2018 a 08/03/2018 foi realizada a auditoria interna, com emissão de “Relatório de Auditoria Interna de Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade” e “Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM” (Protocolo SAT nº 10.917/2018), sendo – ambos – encaminhado aos gestores. Realço que o Plano de Ação só foi confeccionado e entregue a esta Unidade de Controle Interno – UCI em 18/07/2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2019 (Memorando 1Doc nº 8.540/2020), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Abr2020 (Memorando 1Doc nº 16.442/2020), cujo escopo definido foi o 1º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Ago2020 (Memorando 1Doc nº 30.210/2020), cujo escopo definido foi o 2º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Abr2021 (Memorando 1Doc nº 16.323/2021), cujo escopo defino o 1º quadrimestre de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Dez2021 (Memorando 1Doc nº 2.749/2022), cujo escopo foi definido o 2º e 3º quadrimestre de 2021, é que apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Plano de Ação em Nível de Entidade definido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA):

2 ESCOPO:

Os trabalhos de monitoramento levaram em consideração o período de <<01/01/2022>> a <<30/04/2022>>, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivou-se o acompanhamento das ações definidas no Plano de Ação em Nível de Entidade.

Salientamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

3 RESULTADO DOS TRABALHOS:

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Plano de Ação em Nível de Entidade, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos implantados/obtidos através das ações ora definidas.

3.1 Ação nº 01. Estabelecer formalmente código de ética, suficientemente detalhado e claro, que defina padrões de comportamento aplicáveis aos colaboradores da organização.

Status: AÇÃO REALIZADA.

Foi elaborado o projeto de lei complementar nº 19 de 24/10/2019 e encaminhado para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, através do Ofício 1148-19/GP em 01/11/2019. Este que foi aprovado pela mesma e sancionado pelo Prefeito Municipal em 18/03/2020 (Lei Complementar Municipal – LCM nº 151 de 18/03/2020).

3.2 Ação nº 02. Criar formalmente uma comissão de ética na entidade, com estrutura e condições adequadas de trabalho para sua efetiva atuação.

Status: AÇÃO EM ANDAMENTO.

Foi constituída a Comissão Municipal de Ética Pública – COMEP (Decreto Municipal nº 275 de 19/05/2020), assim como houve a nomeação de sua Presidente (Portaria Municipal nº 451 de 17/07/2020), todavia, a referida comissão ainda carece de estrutura e condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

3.3 Ação nº 03. Formalizar e comunicar a todos da organização da existência de um Código de Ética, disponibilizar link.

Status: AÇÃO REALIZADA.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Houve a comunicação, via Circular 1Doc nº 21.922/2020, em 15/07/2020, aos servidores que tem acesso ao sistema informatizado de comunicação eletrônica. Sendo criado um link no site da prefeitura de Cáceres².

3.4 Ação nº 04. Promover medidas educativas quanto aos valores éticos expressados no Código de Ética.

Status: AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, faltam treinamentos focados em temas relacionados à integridade e valores éticos, assim como inexistem métodos definidos para avaliar o desempenho dos colaboradores e equipes em relação às normas de conduta.

3.5 Ação nº 05. Dotar a Unidade de Controle Interno e a Ouvidoria Interna de condições adequadas para o exercício de suas atividades.

Status: AÇÃO ANDAMENTO.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, concomitantemente, ficou evidente no Processo nº 13.244-62019 do TCE/MT³, que a Unidade de Controle Interno (também denominada de CGM) necessita de aprimoramento, este que já foi recomendado no Acórdão nº 117/2020 – TP do TCE/MT. No entanto, mitigando, com ressalvas, foi realizada a elaboração da Lei Complementar Municipal nº 162 de 8 de outubro de 2021⁴, e da Lei Complementar Municipal nº 168, de 23 de dezembro de 2021⁵.

3.6 Ação nº 06. Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos, especialmente plano de desenvolvimento de competências para lideranças e futuros líderes.

Status: AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistem planos de desenvolvimento de competências para lideranças ou futuros líderes; e de definição de métricas, incentivos ou recompensas de desempenho.

3.7 Ação nº 07. Instituir política corporativa de gestão de riscos.

Status: AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistente política de gestão de riscos, de identificação dos riscos de fraudes e corrupção, e de identificação e avaliação de mudanças significativas.

² Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Gabinete/Codigo-de-Etica/>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

³ Levantamento realizado com objetivo de identificar o perfil do sistema de controle interno existente nos municípios mato-grossenses e conhecer as percepções dos prefeitos municipais acerca das unidades implantadas em suas prefeituras para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos, detectando as principais fragilidades existentes.

⁴ Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/941797/>.

⁵ Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.8 Ação nº 08. Criar estrutura de gestão (comitê, núcleos de gestão de riscos, proprietários de riscos).

Status: AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistente Comitê de Riscos na organização.

3.9 Ação nº 10. Implementar políticas e procedimentos de controle interno para mitigar os riscos do município, a exemplo de manuais, normatização, controles preventivos de fraudes e corrupção, políticas de aquisição, etc.

Status: AÇÃO EM ANDAMENTO.

Estão sendo atualizadas e/ou criadas algumas normativas, ressalto que esta também é uma meta do PDI da Controladoria Geral do Município. Entretanto, inexistem manuais de rotinas, controles preventivos de fraudes e corrupção, políticas de aquisição, etc.

3.10 Ação nº 11. Divulgar informações na internet, em cumprimento a Lei de Acesso à informação (LAI).

Status: AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, permanece o já constatado no trabalho de auditoria interna cujo objeto de análise foi o portal da transparência (Mem. 1Doc nº 6.509/2019), este que recomendou algumas ações que ainda são necessárias para cumprir plenamente a LAI, dentre outras recomendações pertinentes.

3.11 Ação nº 12. Instituir canais de denúncias para tratar de irregularidades.

Status: AÇÃO REALIZADA.

Institui-se, efetivamente, após a nomeação da Ouvidora Municipal (Decreto Municipal nº 116/2019), Sr.^a Maristela Saldanha Oliveira, servidora pública municipal efetiva, assim como das ações de informatização dos meios de denúncias (App WhatsApp, e-mail, site institucional), além da possibilidade de realização das mesmas presencialmente e via chamada telefônica.

4 CONCLUSÃO:

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT,





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 169E-6C29-4547-B46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 10/05/2022 16:59:58 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-32) em 10/05/2022 17:03:28 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/169E-6C29-4547-B46E>





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação em nível de entidade elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão elaborar um Plano de Ação visando garantir a efetividade dos controles internos definidos pelos componentes do modelo COSO.

§ 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria citado no caput e encaminhado ao TCEMT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO _DIVERSO, código 129).

§ 2º No Plano de Ação, deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação. (grifo nosso)

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP, evidencio o § 3º, qual seja:

§ 3º A UCI deverá monitorar a execução do Plano de Ação e analisar as providências adotadas pela gestão em um relatório específico de monitoramento do Plano de Ação, a ser encaminhado periodicamente nos termos do art. 2º, § 1º, I e II, da Resolução Normativa 33/2012 (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 130). (grifo nosso)

CONSIDERANDO que no período de 26/01/2018 a 08/03/2018 foi realizada a auditoria interna, com emissão de “Relatório de Auditoria Interna de Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade” e “Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM” (Protocolo SAT nº 10.917/2018), sendo – ambos – encaminhado aos gestores. Realço que o Plano de Ação só foi confeccionado e entregue a esta Unidade de Controle Interno – UCI em 18/07/2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2019 (Memorando 1Doc nº 8.540/2020), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Abr2020 (Memorando 1Doc nº 16.442/2020), cujo escopo definido foi o 1º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Ago2020 (Memorando 1Doc nº 30.210/2020), cujo escopo definido foi o 2º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2020 (Memorando 1Doc nº 045/2021), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Abr2021 (Memorando 1Doc nº 16.323/2021),

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Dez2021 (Memorando 1Doc nº 2.749/2022), cujo escopo foi definido o 2º e 3º quadrimestre de 2021.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento em Nível de Entidade Abr2022 (Memorando 1Doc nº 16.989/2022), cujo escopo foi definido o 1º quadrimestre de 2022, todos, disponíveis no site² e no portal da transparência³ da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, é que apresento os resultados dos exames realizados sobre o Plano de Ação em Nível de Entidade definido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA):

2 ESCOPO:

Os trabalhos de monitoramento levaram em consideração o período de <<01/05/2022>> a <<31/08/2022>>, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivou-se o acompanhamento das ações definidas no Plano de Ação em Nível de Entidade.

Salientamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

3 RESULTADO DOS TRABALHOS:

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada, na MRC, no Plano de Ação em Nível de Entidade e, ainda, considerando a manifestação contida no despacho 3 do Mem. 1Doc nº 31.829/2022, é que evidenciamos a permanência de todos os atos/fatos apontados/descritos no derradeiro produto elaborado por esta CGM, qual seja, o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Abr2022⁴, em anexo (Anexo I).

4 CONCLUSÃO:

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT

² Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio>.

³ Disponível em: <http://177.4.174.14:5656/transparencia/>.

⁴ Memorando 1Doc nº 16.989/2022.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(Anexo II), deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realçamos que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

É o Relatório.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA

Assistente Administrativo

Matr. 17396-1

(assinado digitalmente)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

Matr. 14162-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8678-F3CA-13BF-AF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-32) em 16/09/2022 14:14:10 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON MÁXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 16:27:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8678-F3CA-13BF-AF5B>